



---

---

**DECRETO Nº 017 DE 17 DE OUTUBRO DE 2005**

"Dispõe sobre a Primeira Conferência Municipal de Cultura de Francisco Badaró e Dá Outras Providências".

O Prefeito do Município de Francisco Badaró, no uso de suas atribuições legais ínsitas no Inciso VI do ART.68 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no Decreto Federal nº 5.520, de 24 de Agosto de 2005 c/c a Portaria nº 180 de 31 de Agosto de 2005, no qual dispõe sobre a 1º Conferência Nacional de Cultura,"

**DECRETA:**

**ART.1º** Fica convocada a 1º Conferência Municipal de Cultura de Francisco Badaró, a realizar-se no dia 28 de Outubro do Corrente ano, no Salão do Pré- Escolar "Pingo – de – "Gente.

**ART.2º** A 1ª Conferência Municipal de Cultura de Francisco Badaró, etapa preparatória para a Conferência Nacional de Cultura, desenvolverá seus trabalhos a partir do tema: "**ESTADO E SOCIEDADE CONSTRUINDO AS POLÍTICAS PUBLICAS DE CULTURA**".

**ART.3º** A 1ª Conferência Municipal de cultura de Francisco Badaró, será presidida pelo Chefe de Setor de cultura, que se coordenará também a Comissão Organizadora da referida Conferência;

**§1º** A Comissão e demais atribuições elencadas no regulamento das Conferências Estadual e nacional de Cultura.

**§2º** As entidades e órgãos públicos que comporão a Comissão Organizadora, bem como o grupo de trabalho da 1ª Conferência Municipal de Cultura de Francisco Badaró, serão definidas em portaria pelo Secretário Executivo de Cultura, com a participação de representantes dos diversos segmentos, conforme estabelecido no regulamento da Conferencia Estadual/ Nacional de Cultura.



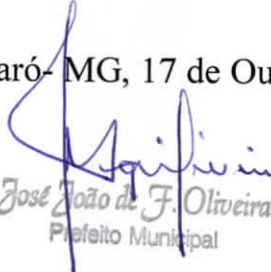
**ART.4º** O regulamento da 1ª Conferencia Municipal de cultura de Francisco Badaró, disporá sobre sua organização e funcionamento, inclusive sobre o processo democrático de escolha dos Delegados, que irão representar o referido Município na Conferencia estadual de Cultura, a realizar-se no período compreendido entre os dias 28 a 30 de Novembro de 2005, na cidade de Belo- Horizonte- MG.

**ART.5º** As despesas com a realização da 1ª Conferencia Municipal de Cultura de Francisco Badaró, ocorrerão por conta dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Executiva de Cultura.

**ART.6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se às disposições em contrário.

**REGISTRE-SE , PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE**

Francisco Badaró- MG, 17 de Outubro de 2005.

  
José João de F. Oliveira  
Prefeito Municipal